SEA - Of. N.:4649
Data:12-11-2007

APA ENTR. 018377 '07 11 16

1757

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo
Estrada das Piscinas, 193
7000-758 Évora

Exmo. Senhor
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

Exmo. Senhores
ARTENIUS
A/c. Eng.º José Macedo / Dr. Rui Sousa
Quinta de São Vicente, E.N. 246
7300-0952 Portalegre
Fax: 245 339212

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
☐ DG ☐ SDGFS ☐ SDGMCS ☐ SDGLP
ASSESSORIA:
☐ DPEA ☐ DFEMR ☐ GERA
☐ DACAR ☐ DPCA ☐ GTIC
☒ DALA ☐ LRA ☐ GJUR
☐ DOGR ☐ DGRHFP ☐ GAIA
☐ OUTROS:

Exmo. Senhor
Presidente da Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia
Rua República, 40
7000-656 Évora

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Na sua resposta coloque sempre esta refª. **Processo nº 04.3/190 Reg. 5594**	12-11-2007

Assunto: **PROCEDIMENTO DE AIA "FÁBRICA DE PTA EM SINES – ARTENIUS (PROJECTO DE EXECUÇÃO)". ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL. INFORMAÇÃO Nº 118/SEA/2007 DE 09-11-2007.**

Encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exas. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

> ***"Concordo. Com base no exposto na presente informação, altero a DIA do projecto "Fábrica da PTA em Sines – Artenius (Projecto de Execução)", emitida a 2 de Outubro de 2007, revogando a sua condicionante nº 4. Notifique-se".***
> ***Ass. Humberto D. Rosa***
> ***09/11/2007***

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
MJC/CG

Rua de O Século, 51 1200-433 Lisboa Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 16 58

1757

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Parecer:

Despacho:

Concordo. Com base no exposto na presente informação, altero a DIA do projecto "Fábrica de PTA em Sines – Artenius (Projecto de Execução)", emitida a 2 de Outubro de 2007, revogando a sua condicionante nº 4.
Notifique-se.

Humberto D. Rosa
9/11/2007
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Informação n.º 118/2007

09-11-2007

Processo 04.3/190

ASSUNTO: **Procedimento de AIA "Fábrica de PTA em Sines – Artenius (Projecto de Execução)". Alteração da Declaração de Impacte Ambiental**

1. Enquadramento

→ O projecto acima referido, da responsabilidade da *ARTENIUS – Produção e Comercialização de Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos S.A.*, foi submetido a um procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), tendo sido emitida, a 2 de Outubro de 2007, **Declaração de Impacte Ambiental** (DIA) **favorável** ao Projecto com a Solução Alternativa 2 **condicionada** ao cumprimento das condicionantes ao projecto, dos elementos a apresentar em fase prévia à obtenção da Licença de Estabelecimento, dos elementos a apresentar em fase prévia ao início da fase de construção, das medidas de minimização e da monitorização, constantes no anexo à referida DIA.

→ O projecto em apreço consiste numa fábrica de PTA (Ácido Tereftálico Purificado) que se destina à produção de cerca de 700 000 toneladas/ano deste produto, que é utilizado como matéria-prima no fabrico de PET (Politereftalato de etilo) e como produto intermédio na indústria de poliéster. O projecto incluirá também a construção de quatro tanques de armazenagem e de uma estação de bombagem para recepção e armazenamento das matérias-primas destinadas à Fábrica de PTA.

→ A **DIA** determina a seguinte condicionante ao projecto:

- Condicionante 4 – "Ao licenciamento da operação de loteamento, e das respectivas obras de urbanização, do Lote 2E1 da Zona 2 da Zona Industrial e Logística de Sines, onde se localizará a fábrica."

→ A referida condicionante, vertida na DIA, decorreu do parecer da Câmara Municipal de Sines, emitido no âmbito do procedimento de AIA do projecto em apreço, no qual constava que o "*futuro lote 2E1 não se encontra juridicamente constituído pelo que se torna necessário proceder ao licenciamento da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização*".

2. Análise e Proposta

A avaliação de impacte ambiental (AIA) centra-se nos potenciais impactes, positivos e negativos, decorrentes da implantação de um projecto numa determinada parcela do território. Para a avaliação desses impactes, tomam-se em consideração questões não só ambientais, mas também naturais e sociais, nomeadamente população e povoamento; património cultural; condicionantes; servidões e restrições; sistemas ou redes estruturantes; espaços e usos definidos em instrumentos de planeamento; sócio-economia.

A Declaração de Impacte Ambiental é, por definição, a decisão emitida no âmbito da AIA sobre a viabilidade da execução dos projectos sujeitos ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual. No caso do projecto em apreço, a decisão foi favorável, uma vez que se concluiu que o projecto é viável face às alterações que se perspectivam serem produzidas nos parâmetros ambientais e sociais, num determinado período de tempo e numa determinada área.

Assim e tendo em conta:

- que as Declarações de Impacte Ambiental deverão cingir-se às questões essenciais e decorrentes da avaliação subjacente;
- que a operação de loteamento não se encontra no âmbito do projecto avaliado;

- que o licenciamento da operação de loteamento em curso, onde se insere o projecto em apreço, é um requisito que não decorre do regime estabelecido para a classe de espaço definida no Plano Director Municipal (PDM) para a área de implantação do projecto em apreço, nem de qualquer outro regime legal aplicável (nomeadamente, de licenciamento industrial ou da urbanização e edificação);
- que o licenciamento da operação de loteamento se trata de um requisito legal unicamente dirigido a esta operação;

propõe-se que se proceda a uma alteração da Declaração de Impacte Ambiental do projecto "Fábrica de PTA em Sines – Artenius", emitida a 2 de Outubro de 2007, revogando a sua condicionante 4.

Assim, coloca-se à superior apreciação por parte de S.Exa. o Secretário de Estado do Ambiente a presente informação.

A Assessora

Maria João Coelho

(Maria João Coelho)